



ANO VIII – Nº DOM2657 – PARNAMIRIM, RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1160, de 27 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria nº 1113, de 19 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 2650, de 21 de novembro de 2018, que exonerou **MARIA APARECIDA DE ANDRADE SIQUEIRA**, de exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

AVISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018 - Pág.: 14

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	RISCO EM FRETOS, PAGAR NÃO PROCESSADO
	Total	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%Anual (c)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	%Anual (f)		
01 LEGISLATIVA	17.305.000,00	17.837.196,12	0,00	9.838.908,65	2,33	8.001.286,47	0,00	9.843.338,40	3,05	7.996.696,72	0,00
001 AÇÃO LEGISLATIVA	17.305.000,00	17.837.196,12	0,00	9.838.908,65	2,33	8.001.286,47	0,00	9.843.338,40	3,05	7.996.696,72	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.698.000,00	2.698.000,00	36.489,64	2.662.510,40	0,70	47.293,60	383.311,90	2.663.490,06	0,78	534.509,94	0,00
001 AÇÃO JUDICIÁRIA	1.500.000,00	2.066.400,00	98.251,72	2.051.780,94	0,68	12.678,08	236.296,86	1.873.734,00	0,68	192.686,00	0,00
002 DESPESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	60.000,00	28.000,00	-13.238,08	13.238,08	0,00	11.773,92	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
003 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.148.000,00	908.600,00	-10.838,00	889.737,38	0,21	22.862,62	127.015,28	989.798,00	0,18	318.923,94	0,00
06 ADMINISTRAÇÃO	38.088.000,00	65.464.907,19	2.367.766,31	59.140.271,38	13,98	6.324.689,81	6.472.432,47	46.346.886,43	14,37	18.116.270,71	0,00
002 DESPESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	348.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.108.000,00	37.594.120,60	1.063.260,98	33.351.692,42	7,88	4.202.692,23	3.917.397,61	24.644.438,11	7,38	13.108.692,94	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.862.000,00	16.968.000,00	838.858,62	16.492.748,29	3,90	73.294,71	1.464.010,83	15.181.869,12	4,70	1.414.430,68	0,00
124 CONTROLE INTERNO	1.063.900,00	1.064.800,00	3.086,18	828.729,63	0,20	206.076,37	66.529,33	942.385,02	0,17	812.614,98	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680.000,00	1.008.000,00	862.983,72	882.338,84	0,74	424.663,16	0,00	39.773,12	0,01	869.236,88	0,00
126 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	341.000,00	41.000,00	0,00	9.600,00	0,00	39.400,00	9.600,00	9.600,00	0,00	39.400,00	0,00
126 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	11.796.000,00	9.264.038,94	34.996,87	9.873.697,20	1,34	380.369,34	863.891,40	4.822.473,03	1,40	1.511.623,57	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.000.000,00	2.888.000,00	60.000,00	2.207.801,00	0,62	791.086,00	218.212,94	1.630.368,06	0,91	1.328.481,96	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.798.000,00	1.842.000,00	269.692,90	804.471,90	0,78	1.137.079,90	840.896,00	840.896,00	0,77	1.401.109,90	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
181 FUNDAMENTO	910.000,00	680.000,00	271.692,90	271.692,90	0,28	488.637,90	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00
182 DESPESA CIVIL	480.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
183 INFORMAÇÃO E INTELIgÊNCIA	378.000,00	772.000,00	38.000,00	362.889,00	0,74	179.041,00	840.896,00	840.896,00	0,77	231.109,00	0,00
06 ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.448.000,00	18.378.787,08	469.889,78	15.738.728,23	3,72	2.640.082,86	2.014.368,06	12.187.886,40	3,77	6.270.894,69	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.181.000,00	14.849.787,08	477.843,41	12.862.260,42	3,28	1.793.680,67	1.779.032,28	10.181.810,42	3,18	4.884.170,67	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	66.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00

126	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	70.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
261	ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00
263	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.272.000,00	1.328.000,00	0,00	1.012.342,90	0,24	316.757,90	82.809,88	809.276,21	0,28	423.726,79	0,00
264	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.627.000,00	2.130.000,00	28.348,37	1.834.248,31	0,43	289.754,89	212.894,92	1.081.001,77	0,34	1.048.986,23	0,00
308	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Elaborado por: Carlos Aurélio de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018 - Pág.: 24

RRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo a (a-6)	Despesa Liquidada			Saldo a (a-6)	RÉSTO EM EXERCÍCIO ANTERIORES NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%Anulad (c)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	%Anulad (f)		
333 EMPREGABILIDADE	18.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
381 ENSINO FUNDAMENTAL	17.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
10 SAÚDE	143.343.200,00	144.808.832,71	4.966.401,18	134.124.038,16	31,70	10.689.813,38	18.798.740,90	103.120.327,00	31,88	41.889.829,71	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.338.200,00	80.498.200,00	3.837.154,83	89.887.313,28	20,28	4.810.886,75	12.338.048,70	88.833.849,89	21,28	21.864.580,31	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	888.000,00	388.000,00	0,00	41.883,86	0,21	386.416,38	0,00	0,00	0,00	388.000,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33.000,00	33.000,00	6.490,00	6.490,00	0,00	26.810,00	6.490,00	6.490,00	0,00	26.810,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	31.286.000,00	28.308.916,86	-83.279,99	26.436.688,86	6,28	1.882.298,93	4.238.787,71	19.269.348,99	9,97	8.053.970,29	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.430.000,00	18.498.828,80	1.198.064,39	19.987.827,47	3,77	2.821.908,38	2.843.190,38	11.588.148,08	3,88	8.971.381,79	0,00
303 SUPORTE FISIOTERÁPICO E TERAPÊUTICO	6.488.000,00	2.088.000,00	118.494,22	1.300.970,18	0,21	789.428,89	22.280,18	746.418,84	0,23	1.338.984,38	0,00
304 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	60.000,00	168.000,00	0,00	21.498,00	0,01	143.502,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00
308 VIOLÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.188.000,00	4.808.000,00	96.478,00	4.842.288,70	1,10	163.730,30	646.023,70	2.889.877,03	0,60	1.816.023,97	0,00
343 CONTROLE AMBIENTAL	60.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
11 TRABALHO	188.000,00	122.000,00	0,00	13.702,10	0,00	188.287,90	18.000,00	12.000,00	0,00	110.800,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	84.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	110.000,00	69.000,00	0,00	13.702,10	0,00	39.287,90	10.000,00	12.000,00	0,00	37.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	142.816.000,00	146.388.000,00	2.690.968,83	141.764.800,85	33,91	4.381.389,38	21.834.380,38	109.801.164,92	32,75	60.766.835,45	0,00
308 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.270.000,00	6.202.898,22	-471.688,00	4.813.898,12	1,09	388.988,10	789.148,38	3.020.987,72	0,94	2.142.338,90	0,00
381 ENSINO FUNDAMENTAL	117.717.000,00	123.688.908,37	2.798.813,84	121.828.923,34	28,79	1.882.386,23	19.142.931,11	80.398.940,37	28,02	33.332.389,10	0,00
383 ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388 EDUCAÇÃO INFANTIL	18.476.000,00	17.372.284,41	188.378,86	19.237.740,86	3,82	2.034.953,88	1.804.303,09	12.231.088,93	3,79	9.148.227,88	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	39.800,00	2.438,24	2.438,24	0,00	32.681,76	0,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00
811 ESPORTE DE RECREIO	180.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
18 CULTURA	4.688.900,00	4.688.900,00	0,00	0,00	0,00	4.688.900,00	0,00	0,00	0,00	4.688.900,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.284.000,00	2.284.000,00	0,00	0,00	0,00	2.284.000,00	0,00	0,00	0,00	2.284.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.404.900,00	2.404.900,00	0,00	0,00	0,00	2.404.900,00	0,00	0,00	0,00	2.404.900,00	0,00
18 URBANISMO	86.730.000,00	88.916.120,12	2.884.903,03	42.864.328,82	10,28	16.209.781,20	8.832.984,68	36.085.893,97	11,19	22.818.224,18	0,00
103 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000.000,00	7.770.000,00	171.850,96	9.838.710,39	1,38	1.931.289,81	748.326,18	4.083.707,77	1,27	3.886.293,23	0,00
481 INFRAESTRUTURA URBANA	9.669.000,00	11.718.717,31	228.918,12	1.472.728,86	0,38	10.263.048,47	302.110,83	806.198,46	0,18	11.210.927,89	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Elaborado por: Carlos Aurélio de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018 - Pág.: 24

RRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo a (a-6)	Despesa Liquidada			Saldo a (a-6)	RÉSTO EM EXERCÍCIO ANTERIORES NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%Anulad (c)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	%Anulad (f)		
482 SERVIÇOS URBANOS	38.908.000,00	39.228.342,81	2.218.733,33	39.232.898,89	6,36	3.876.643,12	4.802.827,87	31.606.888,76	9,77	7.721.384,07	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	2.498.000,00	2.498.000,00	0,00	1.081.648,88	0,28	1.416.351,33	101.084,39	733.390,44	0,23	1.764.809,88	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.110.000,00	1.184.330,00	0,00	1.081.648,88	0,28	103.684,39	101.084,39	733.390,44	0,23	493.938,98	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	120.000,00	83.670,00	0,00	0,00	0,00	83.670,00	0,00	0,00	0,00	83.670,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	1.288.000,00	1.288.000,00	0,00	0,00	0,00	1.288.000,00	0,00	0,00	0,00	1.288.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	4.702.000,00	180.000,00	4.808.828,70	4.808.828,70	1,09	-4.808.828,70	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
812 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.402.000,00	100.000,00	4.808.828,70	4.808.828,70	1,09	-4.808.828,70	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	8.810.300,00	4.008.000,00	8.900,00	2.818.953,89	0,67	1.988.046,11	923.173,31	2.219.827,27	0,89	1.762.162,73	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.432.000,00	3.302.000,00	0,00	2.818.953,89	0,68	691.846,11	913.273,31	2.209.827,27	0,68	1.096.062,73	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
127 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	180.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.000,00	18.000,00	8.900,00	8.900,00	0,00	8.100,00	8.900,00	8.900,00	0,00	8.100,00	0,00
482 SERVIÇOS URBANOS	389.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.917.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
343 CONTROLE AMBIENTAL	379.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
19 CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	820.800,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
343 CONTROLE AMBIENTAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
873 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	790.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38 TRANSPORTE	6.867.000,00	6.712.000,00	16.890,00	6.092.838,03	1,64	619.160,87	428.381,08	2.021.168,36	0,63	4.890.844,74	0,00

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.193.000,00	8.822.000,00	18.890,00	9.972.838,03	1,21	949.180,87	388.168,11	1.917.472,81	0,98	4.604.927,19	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
262	ASSISTÊNCIA PRESTADA POR DEFICIENTES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	SERVIÇOS URBANOS	128.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	200.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,33	0,00	43.222,87	113.882,45	0,04	8.317,38	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Elaborado por: Carlos Aurelio de Sousa

I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018 - Pág.: 44

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo a (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo a (a-b)	RSCF EM EXECUÇÃO PARA NÃO PROCESSAR	
	Total	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/a)		No Bimestre (c)	Até Bimestre (d)	%(d/a)			
27	DESPORTO E LAZER	1.728.000,00	3.443.232,88	30.022,42	1.465.082,84	0,38	3.977.990,02	208.327,62	1.288.138,47	0,40	4.196.894,39	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.198.000,00	1.464.200,00	22.787,42	1.400.428,18	0,33	63.773,82	201.102,62	1.231.481,81	0,38	262.718,18	0,00
686	TURISMO	120.000,00	93.000,00	0,00	7.200,00	0,00	89.800,00	0,00	7.200,00	0,00	89.800,00	0,00
871	DESPORTO DE REVENIMENTO	0,00	3.779.030,88	0,00	0,00	0,00	3.779.030,88	0,00	0,00	0,00	3.779.030,88	0,00
871	DESPORTO DE REVENIMENTO	28.000,00	19.000,00	2.300,00	14.910,00	0,00	480,00	2.300,00	14.910,00	0,00	480,00	0,00
872	DESPORTO COMUNITÁRIO	428.000,00	98.800,00	4.938,00	42.948,66	0,01	32.883,34	4.838,00	42.948,66	0,01	32.883,34	0,00
Total Geral	686.843.100,00	480.332.238,08	17.863.821,66	423.126.803,10		37.226.328,98	66.147.279,91	322.688.108,24				0,00

I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018 - Pág.: 44

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo a (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo a (a-b)	RSCF EM EXECUÇÃO PARA NÃO PROCESSAR	
	Total	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/a)		No Bimestre (c)	Até Bimestre (d)	%(d/a)			
01	LEGISLATIVA	17.200.000,00	17.837.198,12	0,00	9.839.908,65	2,32	8.001.286,47	0,00	9.840.338,42	3,05	7.996.898,72	0,00
001	AÇÃO LEGISLATIVA	17.200.000,00	17.837.198,12	0,00	9.839.908,65	2,32	8.001.286,47	0,00	9.840.338,42	3,08	7.996.898,72	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.898.000,00	2.898.000,00	36.488,64	2.860.764,40	0,70	47.298,80	383.311,90	2.863.480,06	0,76	934.309,94	0,00
081	AÇÃO JUDICIÁRIA	1.500.000,00	2.064.400,00	58.251,72	2.051.780,94	0,68	12.678,08	236.298,68	1.873.734,00	0,58	190.888,00	0,00
082	DEPESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	80.000,00	28.000,00	-13.228,08	13.228,08	0,00	11.773,82	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
082	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.148.000,00	908.800,00	-10.938,00	885.737,38	0,21	33.862,62	127.015,28	989.786,06	0,18	181.823,94	0,00
06	ADMINISTRAÇÃO	38.088.900,00	65.464.937,19	2.387.768,81	89.140.271,38	13,98	8.324.689,81	6.472.432,41	46.348.896,45	14,27	18.118.270,71	0,00
062	DEPESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	369.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.108.000,00	37.884.120,46	1.063.260,88	33.351.480,42	7,88	4.203.640,23	3.917.397,81	24.444.438,11	7,38	13.108.682,94	0,00
133	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.882.000,00	16.888.000,00	839.888,82	16.492.748,29	3,90	73.294,71	1.404.010,93	15.181.589,12	4,75	1.414.430,88	0,00
134	CONTROLE INTERNO	1.083.900,00	1.084.800,00	3.088,18	828.729,63	0,20	238.079,37	88.829,83	952.389,02	0,17	812.474,98	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680.000,00	1.009.000,00	843.843,72	883.398,84	0,74	424.843,76	0,00	39.773,12	0,01	868.226,88	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	341.000,00	41.000,00	0,00	9.800,00	0,00	39.400,00	9.800,00	9.800,00	0,00	39.400,00	0,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	11.798.000,00	9.284.036,94	34.898,81	9.873.697,20	1,34	980.369,34	863.891,40	4.822.413,03	1,40	1.311.623,91	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.000.000,00	2.888.000,00	60.000,00	2.207.801,00	0,32	171.089,00	218.012,94	1.820.808,06	0,91	1.328.491,96	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.798.000,00	1.842.000,00	388.482,90	804.421,90	0,19	1.137.079,90	843.896,00	843.896,00	0,17	1.401.108,00	0,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
181	POUCAMENTO	810.000,00	880.000,00	271.482,90	271.482,90	0,38	488.937,90	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
182	DEPESA CIVIL	480.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
183	INFORMAÇÃO E INTELIÊNCIA	378.000,00	772.000,00	38.000,00	892.988,00	0,14	179.041,00	840.896,00	840.896,00	0,17	231.108,00	0,00
06	ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.448.000,00	18.378.781,09	488.888,78	15.738.728,23	3,72	2.682.082,86	2.014.388,08	12.187.886,40	3,77	6.210.896,68	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.181.000,00	14.648.781,09	417.843,41	12.892.240,42	3,08	1.793.340,87	1.719.303,28	10.181.810,42	3,16	4.484.170,67	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	70.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
241	ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.272.000,00	1.328.000,00	0,00	1.012.242,90	0,24	316.787,90	82.809,88	808.216,21	0,28	423.729,79	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.627.000,00	2.130.000,00	28.348,37	1.834.248,31	0,43	289.794,89	212.894,92	1.081.921,77	0,34	1.048.986,23	0,00
388	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Elaborado por: Carlos Aurelio de Sousa

I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018 - Pág.: 1/1

LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII

Poder/Orgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a + b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados			Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					Liquidados	Pagos	Cancelados			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM	23.045.416,45	12.725.430,69	14.145.945,50	0,00	21.624.901,64	8.482.935,53	10.020.674,91	6.693.559,66	5.924.224,37	0,00	12.579.386,07	34.204.287,71
Total	23.045.416,45	12.725.430,69	14.145.945,50	0,00	21.624.901,64	8.482.935,53	10.020.674,91	6.693.559,66	5.924.224,37	0,00	12.579.386,07	34.204.287,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
para Manutenção e Desenvolvimento da Saúde
Mês/Ano: JANEIRO-OUTUBRO/2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2018 - Pág: 1/1

Lei 8.388/01, Art. 77 - Anexo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2018 - Pág: 1/1

Período: JANEIRO-OUTUBRO/2018

ADCT, Art. 77 - Anexo XII

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Período (S)	% (S/Até100)			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	52.200.000,00	52.200.000,00	48.816.555,96	93,51			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.000.000,00	18.000.000,00	23.006.679,96	127,81			
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI	13.500.000,00	13.500.000,00	11.646.921,88	86,27			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	23.812,58	1,99			
Imposto de Renda Retido na Fonte - RRF	8.500.000,00	8.500.000,00	5.418.448,81	63,74			
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Ativa dos Impostos	11.000.000,00	11.000.000,00	8.721.193,96	79,28			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	186.181.000,00	186.181.000,00	154.743.446,64	83,11			
Cota-Parte FPM	91.000.000,00	91.000.000,00	73.129.874,62	80,36			
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	5.739,57	95,65			
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	18.373.826,45	91,86			
Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	65.096.833,58	86,79			
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	58.820,48	98,36			
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	115.000,00	115.000,00	78.951,94	68,65			
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III=I+II)	238.381.000,00	238.381.000,00	203.560.002,60	85,38			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	43.470.000,00	43.470.000,00	31.735.293,78	73,00			
Provenientes da União	43.470.000,00	43.470.000,00	31.735.293,78	73,00			
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00			
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	43.470.000,00	43.470.000,00	31.735.293,78	73,00			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (S)	% (S/Até100)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (S)	% (S/Até100)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	130.886.200,00	138.717.251,57	131.887.196,42	95,08	102.384.252,71	73,79	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	97.925.000,00	97.725.000,00	94.625.000,00	96,83	75.842.426,03	77,60	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.961.200,00	40.992.251,57	37.277.196,42	90,93	26.521.826,68	64,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.658.000,00	6.062.301,14	2.226.842,74	36,55	755.774,26	12,40	0,00
Investimentos	12.658.000,00	6.062.301,14	2.226.842,74	36,55	755.774,26	12,40	0,00
Invenientes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	143.544.200,00	144.809.632,71	134.124.039,16	92,63	103.120.027,00	71,25	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emissão por: Carlos Aurelio de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2018 - Pág: 1/1

Período: JANEIRO-OUTUBRO/2018

ADCT, Art. 77 - Anexo XII

DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	43.470.000,00	86.940.000,00	31.735.293,78	36,50	31.735.293,78	36,50	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	43.470.000,00	86.940.000,00	31.735.293,78	36,50	31.735.293,78	36,50	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PORCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (VI)	43.470.000,00	86.940.000,00	31.735.293,78	36,50	31.735.293,78	36,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (IV - V)	100.075.200,00	57.869.652,71	102.388.745,38	170,92	71.384.733,22	123,35	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII) = [(8) / 100.000.000] x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL: 15%							68.850.733,85
VALOR REPRESENTA A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (15) x (8)/100]							68.850.733,85
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FIM DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas canceladas no exercício de referência (K)	Saldo Final (Não Aplicado)				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00				

TOTAL (VII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26			
	Saldo Inicial	Despesas canceladas no exercício de referência (R)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Carlos Aurelio de Sousa

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2018 Pág.: 1/1

Período: JANEIRO-OUTUBRO/2018

ADCT, Art. 77 - Anexo XII

Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)			
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS (R) (S) (R)X100
			Até o Período %
			Até o Período %
			Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Atenção Básica	31.286.000,00	30.308.918,88	28.458.659,95 90,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.450.000,00	18.499.535,83	15.967.627,47 86,31
Suporte Profilático e Terapêutico	5.465.000,00	2.086.000,00	1.306.570,15 62,34
Vigilância Sanitária	40.000,00	165.000,00	21.495,00 13,02
Vigilância Epidemiológica	4.165.000,00	4.898.000,00	4.643.299,70 96,59
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Subfunções	84.110.200,00	90.944.200,00	85.735.386,88 94,27
TOTAL	143.545.200,00	144.889.652,71	134.124.636,18 92,62

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2018 Pág.: 1/1

Bimestre: 6/2018

RPOC - Anexo XVII (LRF, Art. 68)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Receitas Iniciais					887.898.000,00
Receitas Atualizadas					847.898.000,71
Receitas Realizadas					303.248.888,95
DMB: Orçamentária					0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
DESPESAS					
Dotação Inicial					888.843.700,00
Créditos Adicionais					11.708.138,08
Dotação Atualizada					900.551.838,08
Despesas Empenhadas					833.128.800,70
Despesas Liquidadas					303.248.708,28
Despesas Pagas					272.808.821,32
Superveniê: Orçamentária					20.793.888,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas					833.128.800,70
Despesas Liquidadas					303.248.708,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		Até o Bimestre			
		830.778.807,95			
RECEITAS E DESPESAS DAS PREVIDÊNCIAS		Até o Bimestre			
Resultado Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (V)					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (VI)					0,00
Resultado Previdenciário (VII) = (V)-(VI)					0,00
RESULTADO NORMAL E PRECÍSSO		Valor Fixado no Plano de	Resultado Aparente	% em Relação à Meta	
		Meta Fixada de R\$	Até o Bimestre		
		(R)	(R)	(R)	
Resultado Normal		0,00	17.285.287,70	0,00	
Resultado Precíссо		27.000.200,00	28.121.192,88	104,16	
RESTOS A PAGAR POR POSTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Inscritos	Cancelamentos	Pagamentos	Saldo a Pagar
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Posto Executivo		38.770.887,14	0,00	14.188.948,00	21.628.807,84
Posto Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Posto Executivo		18.803.870,44	0,00	8.828.228,37	12.878.288,07
Posto Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		54.274.887,58	0,00	20.079.188,87	24.204.287,71
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO		Valor Aparente	Limites Constitucionais Anuais		
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Bimestre	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 20% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Estado		58.858.728,83	38,00	27,38	
Mínimo Anual de 60% da FUNDEC na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		64.288.887,88	60,00	88,38	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMPRESAS DE CAPITAL		Valor Aparente até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	

	Exercício	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO AJUSTADA DOS RESULTADOS PREVISIONAIS				
Regime Especial de Previdência dos Servidores				
Previdência Previdenciária (P)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (D)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (R) = (P) - (D)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA E AVALIAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Resultado de Capital Resultante da Alienação de Ativos				0,00
Apliação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00
DESPESAS CORREÇÕES E SERVIÇOS FORNECER DE BASTÃO				
Valor Apropriado até o Bimestre				
Limites Constitucionais Fixados				
% Mínimo a Aplicar no Exercício		10,00		
% Aplicado até o Bimestre				10,00
Despesas com Agilidade e Serviços Públicos de Saúde vinculadas aos Recursos de Impostos				
71.304.710,22				
DESPESAS CORREÇÕES CONTINUADAS DETERMINADAS EM PP				
Valor Apropriado no Exercício Corrente				
Total das Despesas (PCL) (%)				0,00

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULOS DE CARGOS E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor, abaixo relacionado, para comparecer no dia 30.11.18 no horário de 14h as 16h a sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos no Edifício Cartier -3º andar -sala 311, sediado a Rua Altino Vicente de Paiva, Monte Castelo - Parnamirim/RN.

NOME	CARGO
ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS	ENGENHEIRO CIVIL

Parnamirim/RN, 27.11.2018

FABRISIA MARIA CORREIA ALVES

PRESIDENTE DA CACEP

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 64/2018

Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para contratação de serviço de buffet, afim de atender as necessidades da ação AEPETI da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS “Natal das Crianças de Parnamirim”. A sessão de disputa será no dia 12 de dezembro de 2018 às 11:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 747466. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2018.

Tatiana de Aquino Dantas

Pregoeira

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Crast Construções e Serviços LTDA** / CNPJ: 03.112.713/0001-35, referente ao Contrato V Aditivo Nº. 033/2014 – SEARH, com os respectivos processos e Empenhos Estimativa: Processo n.º 201811126511 (Empenho: 701001) / 2018112126521 (Empenho: 601004) / 201819186771 (Empenho: 301003) / 201819187501 (Empenho: 301003) / 201830164921 (Empenho: 702004) / 2018186147201 (Empenho: 102008).

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de mão de obra, com atuação nas áreas administrativa, limpeza, conservação e higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram o Município de Parnamirim/RN por meio da SEARH e a Empresa Crast Construções e Serviços LTDA / CNPJ: 03.112.713/0001-35, pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Ata de Registro de Preço - Nº. 007/2013-SME/PMN do Pregão Eletrônico nº. 15.018.2013.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários Terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta Prefeitura.

Há de se ressaltar, ainda, que aludidos profissionais somente recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento recebimento pela Empresa Prestadora de serviços. Assim sendo, a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa Crast Construções e Serviços LTDA vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada

pelo ente municipal, mas justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município nos autos do processo de nº. 2018161209611, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 29 de Novembro de 2018.

Wolney Freitas de Azevedo França

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Construtora Solares LTDA** / CNPJ: 02.773.312/0001-63, referente ao Contrato VII Aditivo Nº. 118/2013 – SEARH, com os respectivos processos e Empenhos Estimativa: 20181072221 (Empenho: 301002) / 201830158141 (Empenho: 701001) / 201830185831 (Empenho: 701001).

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de mão de obra, categoria Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram o Município de Parnamirim/RN por meio da SEARH e a Empresa Construtora Solares LTDA / CNPJ: 02.773.312/0001-63, pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Pregão Eletrônico SRP - Nº. 010/2013.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários Terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta Prefeitura.

Há de se ressaltar, ainda, que aludidos profissionais somente recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento recebimento pela Empresa Prestadora de serviços. Assim sendo, a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa Construtoras Solares vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada pelo ente municipal, mas justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município nos autos do processo de nº. 2018161209601, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 29 de Novembro de 2018.

Wolney Freitas de Azevedo França

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0031/2018 PROTOCOLO N.º 2018242271 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos/ **IVONISE NÓBREGA DA SILVA**. **OBJETO:** Locação do imóvel situado na Avenida Brigadeiro Souto, n.º 260, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP 59140-590, para funcionamento do Arquivo Geral III da Prefeitura de Parnamirim, conforme Memorando 074/2018 – CAF/SEARH. VALOR R\$ 52.436,64 (Cinqüenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)). RECURSOS: Fonte: 0100000000 – Recursos Próprios Desvinculados (FPM/ICMS/IPTU/IPVA), com a seguinte classificação orçamentária: 02.021 / Código de Atividade: 04.122.002.2808 – Locação e Utilização de Imóveis – Geral / Elemento de Despesa: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores, através das Leis n.ºs 8.883, de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98. Parnamirim, 01 de novembro de 2018. Signatários: **Wolney Freitas de Azevedo França**, Secretária Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos – LOCATÁRIO e **IVONISE NÓBREGA DA SILVA** – LOCADORA.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018 – PROTOCOLO N.º 2018242271 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos/ **IVONISE NÓBREGA DA SILVA**. **OBJETO:** Locação do imóvel situado na Avenida Brigadeiro Souto, n.º 260, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP 59140-590, para funcionamento do Arquivo Geral III da Prefeitura de Parnamirim, conforme Memorando 074/2018 – CAF/SEARH. VALOR R\$ 52.436,64 (Cinqüenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)). RECURSOS: Fonte: 0100000000 – Recursos Próprios Desvinculados (FPM/ICMS/IPTU/IPVA), com a seguinte classificação orçamentária: 02.021 / Código de Atividade: 04.122.002.2808 – Locação e Utilização de Imóveis – Geral / Elemento de Despesa: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores, através das Leis n.ºs 8.883, de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98. Parnamirim, 01 de novembro de 2018. Signatários: **Wolney Freitas de Azevedo França**, Secretária Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos – LOCATÁRIO e **IVONISE NÓBREGA DA SILVA** – LOCADORA.

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

AVISOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

REGIMENTO GERAL

Título I

Do Processo Eleitoral

Art. 1º – O presente Regimento tem por objetivo regulamentar os critérios e procedimentos para instauração e funcionamento do processo de eleições para diretores (as) e vice-diretores (as) das Escolas Públicas Municipais e Centros de Educação Infantis para preenchimento de vacância e complementação do biênio 2018/2019, recondução e contemplação de novas escolas e CMEI'S no processo, conforme Lei Complementar Nº 098/2015 e suas alterações, Lei Complementar Nº 126/2017 e Lei Complementar nº 0133/2018.

Art. 2º – O processo eleitoral de que trata o artigo anterior dar-se-á através de votação direta e secreta, da qual participarão os servidores que compõem o quadro de pessoal efetivo e permanente das Unidades Escolares, bem como os pais e alunos regularmente matriculados.

Art. 3º – Em ocasiões em que ocorrerão votos em separados, os pais ausentes para o dia do pleito, encaminharão a comissão eleitoral local uma carta citando o responsável pelo devido aluno, 5 (cinco) dias antes do pleito, dando-lhe legitimidade.

Art. 4º – A Comissão Eleitoral Central – SEMEC deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral, conforme a Lei nº 098/2015 e suas alterações conforme a Lei Complementar 126 de 27 de dezembro 2017 e Lei Complementar nº 0133/2018.

Paragrafo Único: os professores que prestam serviço nas unidades de ensino com carga horária suplementar só terão direito a voto na sua escola/cmei de origem.

Título II

Das Comissões Eleitorais

Art.5º – A Comissão Eleitoral Central – SEMEC nomeada na portaria 043/2018 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 08 de Agosto de 2018, conforme Lei Complementar 098/2015 e suas alterações conforme a Lei Complementar 126/2017 de 27 de dezembro 2017 e Lei Complementar nº 0133/2018, será composta por 7 (sete) membros: 03 representantes da SEMEC, 01 Representante do Conselho Municipal de Educação, 01 representante dos estudantes da rede municipal de ensino e 02 representante do SINTSERP.

Art. 6º – A Comissão Eleitoral Escolar local atenderá o disposto no parágrafo 1º da Lei 098/2015 e Lei Complementar nº 0133/2018, sendo composta de:

I – 01 (um) representante de Docentes;

II – 01 (um) representante de Pais de Alunos;

III – 01 (um) representante de Discentes acima de 14 anos;

IV – 01 (um) representante de Pessoal de Apoio;

V – 01 (um) representante de entidade comunitária existente no bairro;

Art. 7º – São atribuições da Comissão Eleitoral Central – SEMEC:

I – elaborar e publicar o edital normatizando o processo eleitoral;

II – organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral nas escolas do sistema municipal de ensino;

III – receber, processar e julgar os processos encaminhados pelas comissões eleitorais das unidades de ensino e tomar as providências cabíveis.

Art. 8º – Caberá à Comissão Eleitoral Local:

I – eleger seu Presidente dentre os membros que a compõem, maiores de 18 (dezoito) anos;

II – elaborar e publicar edital de convocação da comunidade escolar para o processo de votação direta, em local previamente estabelecido e de fácil acesso, como quadro de aviso, painel eleitoral, e outros;

III – expedir o aviso do edital para amplo conhecimento da comunidade escolar conforme a Lei Completar Nº098/2015, suas alterações na Lei Complementar Nº 126/2017 e Lei Complementar nº0133/2018;

IV – receber inscrição, documentação e plano de ação das chapas;

V – publicar e divulgar o registro dos candidatos;

VI – definir e divulgar amplamente os locais e horários de votação;

VI – constituir mesas de votação e escrutinário com urnas diferenciadas, com um mesário para cada segmento, um presidente e um secretário por escola, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, dotando-as com material necessário e orientando os mesários sobre o processo de votação;

X – fornecer credenciais a 2 (dois) fiscais por cada chapa homologada;

XI – organizar os debates públicos, garantindo igualdade de condições e oportunidades a todas as candidaturas;

XII – registrar as reuniões da Comissão e as ocorrências do processo em livro próprio;

XIII – verificar a existência da participação mínima por segmento, conforme exigido em lei, não sendo cumprido esse requisito, convocar nova votação dentro de 8 (oito) dias;

XIV – coordenar o processo de apuração, após a verificação da existência do quórum, garantindo abertura simultânea das urnas dos diferentes segmentos;

XV – elaborar ata de votação, encaminhando os resultados ao Presidente do Conselho Escolar;

XVI – registrar em ata todos os trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;

XVII – definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

XVIII – receber qualquer impugnação relativa ao processo de indicação no momento de sua ocorrência e encaminhar a Comissão Central – SEMEC para devidas providências no prazo máximo de 48 horas após a eleição;

XIX – analisar as impugnações a ela apresentadas, de forma materializada e encaminhar parecer para apreciação da Comissão Eleitoral Central para devidas providências;

XX – organizar o processo de eleição, solicitando à direção da escola os materiais e recursos necessários à realização do trabalho;

XXI – resolver os casos omissos referentes ao processo de indicação da Equipe Diretiva do estabelecimento de ensino.

XXII – elaborar a relação dos membros do magistério, servidores públicos, alunos, pais ou responsáveis por aluno, para identificação no momento da eleição;

Parágrafo Único: os membros da Comissão Eleitoral Local ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo de Gestão;

Título III

Dos critérios de participação para candidatura

Art. 9º – Poderá candidatar-se à função de diretor (a) e vice-diretor (a), o profissional do magistério ou servidor de escola que possuir curso superior na área da educação, for efetivo no serviço público municipal, estiver em efetivo exercício na data da instalação da Comissão Eleitoral na Escola e atender os seguintes requisitos:

I – tenham experiência na docência de no mínimo 2 (dois) anos e estejam em exercício na unidade ensino há, no mínimo há 01 (um) ano, até a data do pleito;

II – tenham-se candidatado e que assumam o compromisso de participar da capacitação em serviço para gestores escolares ofertadas pela SEMEC;

III – demonstrem suficiente conhecimento da realidade social da região da escola, através da apresentação de um plano de ação e que não respondam a processo administrativo disciplinar e que não tenha sofrido penalidades, por força de procedimentos administrativos no biênio anterior;

IV – não estejam em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos de gestões anteriores ou comprovem que os débitos não lhes são devidos.

Título IV

Das inscrições

Art. 10 – As inscrições dos candidatos a diretor (a) e vice-diretor (a) do estabelecimento de ensino, deverão:

I – ser entregue, somado a Ficha de Inscrição e com a documentação exigida em Lei e o Plano de Ação escolar abordando os aspectos exigidos para a função, em consonância com a Lei Complementar 098/2015 vigente e suas alterações conforme a Lei Complementar 126/ de 27 de dezembro 2017 e Lei Complementar nº0133/2018, as normas do Conselho Municipal de Educação e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Título V

Da homologação das inscrições

Art. 11 – Qualquer membro da comunidade escolar poderá solicitar junto à Comissão Local a impugnação de candidatos, no prazo de 48 horas após o registro da inscrição dos mesmos, em documento devidamente fundamentado, e que verse sobre o não cumprimento dos requisitos exigidos na Lei 098/2015 e no Edital de Convocação para as eleições;

§1º – Cabe exclusivamente à Comissão Eleitoral Central, analisar, julgar e homologar os processos com pedidos de impugnação de candidaturas que, devem ser devidamente enviados para esta, com o parecer da Comissão Eleitoral Local.

§2º – A Unidade Escolar que não efetivar registro de candidatura e ou não cumprir os requisitos estabelecidos para homologação das candidaturas ficarão sujeitas a intervenção da Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 90 (noventa) dias, cabendo a Secretaria promover neste prazo novo pleito eleitoral para adequar a Unidade Escolar às normas estabelecidas pela Lei 098/2015 vigente e suas alterações conforme a Lei Complementar 126 de 27 de dezembro 2017 e Lei Complementar nº 0133/2018.

Título VI

Da mobilização e Propaganda Eleitoral

Art.12 – A partir da homologação das candidaturas, cada candidato divulgará o seu plano de ação junto à comunidade escolar, o qual deverá contemplar as dimensões administrativa, financeira e pedagógica, conforme a lei vigente.

Art. 13 – Apresentar o Plano de Ação nos debates públicos e em outras oportunidades organizadas pela Comissão Eleitoral;

Art. 14 – Toda a propaganda eleitoral realizada é de responsabilidade dos candidatos e:

I – não será permitida propaganda eleitoral, dentro da Escola, no dia da eleição;

II – não será permitido usar materiais ou recursos da Escola para a campanha eleitoral;

III – não será permitida propaganda eleitoral fora dos prazos que implique em irregularidades, aliciamento de eleitores e propaganda enganosa;

>Propaganda fora dos prazos estabelecidos pela Comissão Local, considera-se aquela que fira a Lei Complementar nº 098/15; Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal; a Lei nº 059/12 que trata do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Parnamirim e o Regimento Escolar;

>Aliciamento de eleitores considera-se a campanha que ofereça dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidatura, que fira a Lei Complementar nº 098/15; Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal; a Lei nº 059/12 que trata do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Parnamirim e o Regimento Escolar;

>Propaganda enganosa é a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições da Direção, ou criar expectativas na comunidade que não poderão ser equacionadas pela Direção da Escola, nem pela SEMEC e nem mesmo pela Prefeitura.

IV – não será permitido o transporte de eleitores, no dia da eleição;

V – não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer material de campanha pelos mesários que atuarem junto às mesas receptoras de votos e aos escrutinadores, no local da apuração;

VI – não será permitido tratamento de forma desrespeitosa e difamatória entre os candidatos;

VII – não será permitido afixar material de propaganda eleitoral no interior das salas de aula, permitindo apenas na área externa.

Título VI

Da Eleição

Art. 15 – O presente Regimento terá publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, divulgado na instituição escolar participante do pleito eleitoral, a qual na ausência de seu regimento interno deverá seguir este regimento geral.

Art. 16 – Cabe a Comissão Eleitoral Local organizar, executar e responsabilizar-se por todo processo de inscrição de candidatos e encaminhar a Comissão Eleitoral Central os nomes dos candidatos ao Pleito Eleitoral de vice-diretor(a).

Art. 17 – Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, de acordo com a seguinte fórmula e Lei Complementar N° 126/2017 e Lei Complementar n° 0133/2018:

$$V(X) = \frac{(P(X) + A(X)) \times 50}{VP + VA} + \frac{(\text{Prof}(X) + F(X)) \times 50}{V\text{Prof} + VF}$$

VP + VA

VProf + VF

Onde:

V(X) = total de votos alcançados pelo candidato

P(X) = número de votos segmento dos pais de alunos

A(X) = número de votos segmento dos alunos

Prof(X) = número de votos segmento dos professores

F(X) = número de votos segmento dos funcionários

VP = Total de votos válidos dos pais de alunos

VA = Total de votos válidos dos alunos

VProf = Total de votos válidos dos professores

VF = Total de votos válidos de funcionários.

§ 1º – Em caso de ausência de votos em um dos segmentos, o percentual será integralmente atribuído ao segmento votante.

§ 2º – Não serão computados como válidos os votos nulos e em branco.

§ 3º – Em caso de empate será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:

I – tenha mais tempo de exercício no magistério municipal;

II – tenha mais tempo de exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 18 – O processo eleitoral para escolha de diretor (a) e vice-diretor (a) da unidade de ensino será conduzido por uma Comissão Eleitoral Local designada pelo Conselho Escolar, assegurada à absoluta transparência e publicidade dos atos.

Art.19 – Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral Local encaminhará a Comissão Eleitoral Central, em até 48 horas, o resultado final com indicação do eleito para homologação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para nomeação e posse do eleito.

Título VII

Da impugnação

Art. 20 – Os candidatos terão suas candidaturas impugnadas caso haja descumprimento da Lei em vigor de acordo com os Artigos 9, 11 e 14.

Parágrafo Único – Os candidatos que não apresentarem a documentação solicitada no prazo devido terão suas candidaturas impugnadas automaticamente.

Título VIII

Da homologação do resultado final

Art. 21 – De posse da ata de apuração de votos e homologado o resultado final, a Comissão Eleitoral Central encaminhará para publicação no Diário Oficial do município de Parnamirim, o resultado final da eleição para escolha do (a) diretor (a) e vice-diretor (a), remetendo cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Cabe exclusivamente à Comissão Eleitoral Central a homologação do resultado final da eleição.

Art. 22 – A Secretária Municipal encaminhará o nome dos (as) candidatos (as) ao Prefeito do Município para que o mesmo providencie a nomeação do eleito e posse do mesmo para preenchimento de vacância e complementação do Biênio 2018/2019 nas Escolas e Centros Infantis que serão contemplados com o processo de eleições em 2018.

Título IX

Das disposições gerais

Art. 23 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as providências administrativas necessárias à implantação da Gestão Democrática, tendo em vista o cumprimento da Meta 19 do PME – Plano Municipal de Educação.

Art. 24 – As cédulas eleitorais para votação serão expedidas pela Comissão Eleitoral Central – SEMEC e assinadas pelo presidente da Comissão Eleitoral Local.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Educação, após ouvir a Comissão Eleitoral Central, especialmente constituída para esse fim e a Coordenadoria de Gestão da SEMEC.

Art. 26 – Que conforme o disposto no Regimento Interno, Cap. I, referente à Direção Escolar, Art. 16 e 17, deverá cada diretor e vice-diretor se comprometer a assumir perante a comunidade escolar, auxiliado pela Secretaria Municipal de Educação as seguintes responsabilidades:

I. Representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, conforme orientação da SEMEC, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

- II. Zelar por meio das ações abaixo detalhadas, para que a Escola Municipal sob sua responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, conforme plano de metas pactuado com os membros da escola e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Parnamirim/RN;
- III. Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, assegurando a sua execução e sua periódica atualização;
- IV. Apoiar o desenvolvimento das ações e divulgar a avaliação pedagógica;
- V. Adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos nas avaliações externas;
- VI. Acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas que visa a melhoria do processo Ensino Aprendizagem;
- VII. Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
- VIII. Organizar o quadro de pessoal, acompanhar a frequência dos servidores, informando ao órgão competente;
- IX. Garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- X. Zelar pela conservação e manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- XI. Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- XII. Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer o cargo na direção da escola, encaminhar para apreciação do Conselho Escolar, como também a SEMEC;
- XIII. Assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar e prestação de contas em tempo hábil de todos os recursos recebidos pela instituição escolar junto ao conselho e órgãos da SEMEC/PMP/MEC/FNDE;

XIV. Acompanhar a frequência diária do educando, zelando pela permanência dos mesmos na escola com qualidade, conforme orienta o Projeto Aluno Presente/SEMEC – PROMOTÓRIA PÚBLICA.

XV. As recomendações em igual teor serão também atribuídas ao Vice-Diretor da escola executar acompanhado do Diretor e demais segmentos as atribuições previstas, bem como responder pela unidade escolar na ausência e impedimento do seu titular;

XVI. Exercer as demais funções decorrentes do cargo, bem como das que lhes forem atribuídas pela SEMEC/Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM-RN;

XVII. Deliberar as ações da escola sempre com apoio do Colegiado escolar, mas entendendo que nenhuma decisão poderá exceder os termos da legislação em vigor. Consultar e encaminhar os casos omissos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC;

XVIII. Observar e cumprir a legislação vigente.

Art. 27 – Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Título X

Do cronograma

Art. 28 – O Cronograma do Processo Eleitoral para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil para preenchimento de vacância e complementação do biênio 2018 e 2019, recondução eleitoral e novas Escolas a serem contempladas pelo processo de Eleições Diretas para Diretores e vice-diretores, conforme a Lei Complementar N° 098/2015 e suas alterações conforme a Lei Complementar N° 0126/2017 e Lei Complementar n° 0133/2018, discorre:

DATA	Ações que deverão ser realizadas durante o processo eleitoral para diretor (a) e vice-diretor (a) das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme art. 15 da lei Complementar 098/2015 e suas alterações, supracitadas.
12/11/2018 10 às 11h30 min.	Reunião da Comissão Central para leitura da Lei Complementar 098/2015, Decreto n° 5.630/12, elaboração do Regimento Geral e Edital da Eleição para diretor (a) e vice-diretor (a) das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
13/11/2018	Recomendações para a formação das comissões eleitorais das escolas.
19/11/2018	Publicação da Comissão Eleitoral Central no Diário Oficial do Município.
20/11/2018	Publicação do Edital e Regimento Geral.
28/11/2018 8 às 10 hs	Reunião das Comissões eleitorais: Central e Escolar, para deliberações acerca do pleito.
29/11/2018	Publicação da Comissão Eleitoral Local.

29/11 à 06/12/2018 7h30 às 13hs	Receber inscrição, documentação e plano de ação dos candidatos (as) a diretor (a) e vice-diretor (a) e encaminhar para a Comissão Eleitoral Central/SEMEC.
07/12/2018 8hs	Reunião da Comissão Central/SEMEC para homologação das inscrições dos candidatos(as) a diretor (a) e vice-diretor (a) e envio para publicação no D.O para divulgação e registro dos candidatos aptos a concorrer ao pleito.
10 à 14/12/2018	Campanha Eleitoral nas escolas e CMEI'S.
18/12/2018	Definir e divulgar amplamente os locais e horários de votação nas escolas e CMEI'S.
19/12/2018	Eleições dos candidatos (as) a diretor (a) e vice-diretor (a) nas escolas.
20/12/2018	Encaminhamento do resultado final através de ofício encaminhando cópia da lista de votantes, ata de resultado final do pleito à Comissão Eleitoral Central SEMEC.
22/12/2018	Publicação do resultado da eleição para diretor (a) e vice-diretor (a) das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil pela Comissão Eleitoral.
04/01/2019	Posse dos candidatos (as) diretores (as) e vice-diretores (as) eleito (as).

Parnamirim/RN, 27 de Novembro de 2018.

Alcione Flávia Flaviana das Oliveiras

Presidente da Comissão Eleitoral Central - SEMEC

EDITAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - SEMEC

EDITAL N° 05/2018

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para abertura do Processo Eleitoral para os Cargos de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis que farão suas reconduções, preenchimento de vacância de biênio 2018/2019 e as novas instituições que irão implantar o processo de eleições diretas para o biênio 2019/2020 em atenção a Lei Complementar 098/2015, que dispõe sobre a Gestão Democrática no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Parnamirim/RN e suas alterações conforme a Lei Complementar 126 de 27 de dezembro 2017 e Lei Complementar 0133/2018.

A Comissão Eleitoral Central – SEMEC nomeada sob a portaria 043/2018 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 08

de Agosto de 2018, conforme Lei Complementar 098/2015, Art. 10 e suas alterações conforme a Lei Complementar 126 de 27 de dezembro 2017 e Lei Complementar 0133/2018, terá como objetivo implantar e acompanhar o processo de eleições diretas nas Escolas Públicas Municipais e Centros de Educação Infantis. A Comissão Eleitoral Central – SEMEC, torna público o Edital que institui as eleições para vice-diretor(a) das escolas para preenchimento de vacância do cargo para complementação do biênio 2018/2019, reconduções, e as novas instituições que irão implantar o processo de eleições diretas para o biênio 2019/2020 em atenção a Lei Complementar 098/2015, que dispõe sobre a Gestão Democrática no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Parnamirim/RN e suas alterações conforme a Lei Complementar 126 de 27 de dezembro 2017 e Lei Complementar n° 0133/2018, de acordo com o cronograma do Regimento Geral das Eleições, com início das inscrições dia 13/11/18, eleições no dia 19/12/18 e encaminhamentos do resultado final dia 20/12/18.

Parnamirim, 27 de Novembro de 2018.

Alcione Flávia Flaviana das Oliveiras

Presidente da Comissão Eleitoral Central – SEMEC

EXTRATOS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA n° 522/2018 - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / BRAS MOVEEL COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ n°

03.418.188/0001-80. **OBJETO:** Aquisição e instalação de cinco parques infantis para serem instalados nos Centros Infantis Municipais Jaci Ferreira de Castro, Mônica Alves do Amaral, Joanita Arruda Câmara, Dr. Ilson Santos de Oliveira e Dona Líquinha Alves. **VALOR GLOBAL:** R\$61.715,00 (sessenta e um mil setecentos e quinze reais). **RECURSOS:** 12.365.011.1138 - Aquisição de Parques Infantis; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente ; Fonte 0101500000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico 021/2018- SRP, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 27 de julho de 2018

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

I termo Aditivo ao Contrato 024/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2018 – SEMEC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2018 - SEMEC. CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / **Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - AFCC,** CNPJ n° 14.010.542/0001-50, que tem como Presidente a Sra. Carina Figueiredo Raposo, CPF n° 023.801.414-28. **OBJETO:** Altera a vigência do contrato n° 024/2018, passando a vigorar durante o período de 10/05/2018 à 31/12/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.182.710,83 (Um milhão cento e oitenta e dois mil setecentos e dez reais e oitenta e três centavos). **RECURSOS:** 0106000000. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30 – material de consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Pública n° 02/2017; art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de Novembro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

* Republicado por incorreção

I termo Aditivo ao Contrato 025/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2018 – SEMEC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2018 - SEMEC. CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / **Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - AFCC,** CNPJ n° 14.010.542/0001-50, que tem como Presidente a Sra. Carina Figueiredo Raposo, CPF n° 023.801.414-28. **OBJETO:** Altera a vigência do contrato n° 025/2018, passando a vigorar durante o período de 10/05/2018 à 31/12/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 476.340,48 (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). **RECURSOS:** 0106000000. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30 – material de consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Pública n° 02/2017; art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de Novembro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

* Republicado por incorreção

I termo Aditivo ao Contrato 026/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2018 – SEMEC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2018 – SEMEC. CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / **Cooperativa Agropecuária do Cariri – COAPECAL,** CNPJ n° 02.485.475/0001-40, que tem como Presidente O Sr. Laudemiro Lopes de Figueiredo Filho, CPF n° 498.672.374-04. **OBJETO:** Altera a vigência do contrato n° 026/2018, passando a vigorar durante o período de 10/05/2018 à 31/12/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 492.054,20 (Quatrocentos e noventa e dois mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **RECURSOS:** 0106000000. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30 – material de consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Pública n° 02/2017; art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de Novembro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

* Republicado por incorreção

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA N° 161/2018, 29 de Novembro de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Servidora para, sem prejuízos de suas atribuições, exercer a função de **Gestora e Fiscal** dos Contratos de Prestação de Serviços nas especialidades abaixo citadas, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

Contrato N°: 106/2018 - Contratada: Centro da Visão Ltda, CNPJ N°: 17.286.844/0002-24, na especialidade de OFTALMOLOGIA conforme quantitativos de procedimentos e capacidade instalada apresentadas pela empresa às fls. 62/63 do processo n° 20182854891, por ocasião da Chamada Pública N°: 001/2018.

Contrato N°: 108/2018 - Contratada: A e F Centro de Biodiagnóstico Ltda, CNPJ N°: 12.858.870/0001-85, na especialidade de

EXAMES LABORATORIAIS conforme quantitativos de procedimentos e capacidade instalada apresentadas pela empresa às fls. 51/56 do processo nº 20182856821, por ocasião da Chamada Pública Nº: 001/2018.

Contrato Nº: 113/2018 - Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Invitro Ltda, CNPJ Nº: 05.146.788/0001-62, na especialidade de EXAMES LABORATORIAIS conforme quantitativos de procedimentos e capacidade instalada apresentadas pela empresa à fl. 14 do processo nº 20182856791, por ocasião da Chamada Pública Nº: 001/2018.

Art. 2º – Gestora e Fiscal do Contrato: **Bárbara Maria Duarte da Silva**, portadora do CPF Nº: 414.375.028-73 e Matrícula Nº: 15.615.

Art. 3º - O Gestor e Fiscal do contrato possuem competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal da Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

Art. 5º - As atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Setembro de 2018.

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

AVISOS

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RN** / CNPJ: 70.141.940/0001-86, referente ao Empenho Estimativo Nº. 102009 emitido em 02/01/2018 - processo nº 2018142158941.

O pagamento se refere ao contrato nº 057/2014 - SESAD, que tem por objeto a prestação de serviços médicos em escala de plantão, na especialidade de anestesiologia, para suprir as necessidades da Maternidade Divino Amor, pertencente a Rede de Urgência do Município de Parnamirim / RN.

O pagamento da Nota Fiscal nº 5197 será feita fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de garantir a escala de plantões e funcionamento pleno do centro cirúrgico da citada unidade de saúde.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2018.

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços para futura aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do Município de Parnamirim. Vigência: 12/11/2018 a 11/11/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2018; Processo nº 390754 (Prot. 378018); Contratada: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: **Elisabete Carrasco** - Secretária Municipal de Saúde, e **Elias Simões de Araújo**, pela empresa.

EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		E-mail:		
CNPJ: 16.826.043/0001-60		Telefone:		licitacao@dentalmednatal.com.br
		(84) 3206-5408		
Endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-180				
LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$
01	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL C/ 2,5 ml (SERINGA) – BIODINAMICA	Seringa	2.000	1,20

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2018

Rhawenne Schiller B. da Silva

Pregoeiro/SESAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços para futura aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do Município de Parnamirim. Vigência: 12/11/2018 a 11/11/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2018; Processo nº 390754 (Prot. 378018); Contratada: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, no valor global de R\$ 52.849,06 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos). Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: **Elisabete Carrasco** - Secretária Municipal de Saúde, e **Luis Carlos dos Santos**, pela empresa.

EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI				
CNPJ: 06.175.908/0001-12		Telefone: (43) 3254-6426		E-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br
Endereço: Rua Professora Zeldá C. Cursi Mastriani, 265-A, Jardim Davila – Cambé/PR – CEP: 86182-530				
LOTE 09				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$
13	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1066 – 3R IND E COM MICRODONT	UND	100	1,42
14	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 – 3R IND E COM MICRODONT	UND	100	1,42
15	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1095 – 3R IND E COM MICRODONT	UND	100	1,41
LOTE 11				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$

18	BROCA CONE INFERIOR BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI COM MICRODONT	UND	100	1,55
19	BROCA ENDO Z (ZECRYA) - ANGELUS	UND	100	15,84
LOTE 15				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$
32	BROCA SHOFU – CHAMA - DEDECO	UND	1.500	11,62
33	BROCA SHOFU – CILINDRICA – DEDECO	UND	800	11,61
34	BROCA SHOFU – ESFÉRICA - DEDECO	UND	1.000	11,63
LOTE 16				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$
35	CAVIBRUSH PINCEL PARA PINCELAMENTO DE RESINA C/100 UND (CX. com 20 PCT) – FGM CAVIBRUSCH	PACOTE	30	13,61
LOTE 18				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$
38	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ COM 8g E 1 BISNAGA CONTENDO 9g DE RESINA (ENDOFIL) – DENTSPLY SEALER 26	KIT	80	98,25
39	CIMENTO ODONTOLÓGICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, FORRADOR DE CAVIDADES DOS DENTES, LÍQUIDO C/20ml (PULPO SAN) – IODONTOSUL PULPOSUL	FRASCO	80	10,00
40	CIMENTO ODONTOLÓGICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, FORRADOR DE CAVIDADES DOS DENTES, PÓ C/20ml (PULPO SAN) – IODONTOSUL PULPOSUL	FRASCO	80	10,00
41	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA CATALIZADO PELA SALIVA, FRASCO COM 30g			

	CITODUR – TECHNEW NEW BOND EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	FRASCO	300	8,00
LOTE 45				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$
108	TORCIDA (PAVIO PARA LAMPARINA) PCT C1 10UND - JON	PACOTE	12	5,73

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2018

Rhawenne Schiller B. da Silva

Pregoeiro/SESAD

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 334/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME /CNPJ Nº: 11.877.124/0001-76 - OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Município - VALOR: R\$ 74.626,00 (Setenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais) – PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – RECURSOS: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.122.002.2835 – FMS – Manutenção e Funcionamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0100200000 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 16/2018/SRP, ARP Nº 23/2018, de acordo com o decreto Nº 7.892/13, Decreto Municipal Nº 5.864 de 16 de outubro de 2017, Decreto municipal Nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2018.

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços para futura aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do Município de Parnamirim. Vigência: 12/11/2018 a 11/11/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2018; Processo nº 390754 (Prot. 378018); Contratada: **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A**, no valor global de R\$ 1.124.114,40 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Elisabete Carrasco - Secretária Municipal de Saúde, e André Luiz Niehues Balam, pela empresa.

EMPRESA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A

CNPJ: 14.190.675/0002-36	Telefone: (41) 3306-8570	E-mail: licitacao@dentalcremer.com.br
---	---------------------------------	--

Endereço: Av. Das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, Nº 90, Galpão 03 e 04 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais/MG –

CEP: 37655-000.

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL C/100 UND – INJEX	CAIXA	500	22,50
6	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL C/100 UND - INJEX	CAIXA	1500	22,50

LOTE 07				
EMPRESA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)
9	ANESTÉSICO PARA USO ODONTOLÓGICO MEPIVACAINA COM VASOCONSTRICTOR CX C/ 50 UND DE ANESTUBES – MEPIVALEM AD/DLA	CAIXA	250	68,00
10	ANESTÉSICO PARA USO ODONTOLÓGICO MEPIVACAINA SEM VASOCONSTRICTOR CX C/ 50 UND DE ANESTUBES – MEPIVALEM AD/DLA	CAIXA	250	66,90
11	ANESTÉSICO TÓPICO 5% 12g PARA USO ODONTOLÓGICO – BENZOTOP/DFL	POTE	800	6,59
LOTE 20				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)
44	CONES PADRONIZADOS (PRINCIPAIS) 15-40 CX C/120 UND – MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	UND	30	15,81
45	CONES PADRONIZADOS (PRINCIPAIS) 45-80 CX C/120 UND – MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	UND	30	15,81
46	CONES SECUNDÁRIOS R-4 (FM) CX C/120 UND – MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	CAIXA	70	15,81
47	CONES SECUNDÁRIOS R-7 (XF) CX C/120 UND – MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	CAIXA	70	15,81
48	CONES SECUNDÁRIOS R-8 (FF) CX C/120 UND – MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	CAIXA	240	15,81
LOTE 25				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)
59	FORMOCRESOL C/ 10ml - BIODINAMICA	FRASCO	150	3,40
LOTE 26				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)
MEDIDA				
60	EMPRESA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A GESSO TIPO IV BAIXA EXPANSÃO - POTE C/ 1Kg – DURASTONE/ORALBR	POTE	140	6,50
61	GLUCONATO DE CLORHEXIDIANA A 0,12% SOLUÇÃO BUCAL, FRASCOS C/ 250ml – RIOHEX GARD/RIOQUIMICA	FRASCO	200	7,00
62	GODIVA DE BAIXA FUSÃO PARA IMPRESSÃO - CX C/ 15 BASTÕES - LYSANDA	CAIXA	250	20,75
LOTE 28				
65	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON) - FRASCO C/ 1 LITRO - ASFER	FRASCO	70	5,50
LOTE 29				
66	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTO POLIMERIZÁVEL LÍQUIDO C/8ml + PÓ C/10gr – MAXXION R/ DENTSCARE-FGM	KIT	300	13,33
LOTE 31				
73	LIMAS TIPO K ESPECIAIS N° 6 21mm C/ 6 LIMAS – MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	CONJ.	50	12,50
74	LIMAS TIPO K ESPECIAIS N° 6 25mm C/ 6 LIMAS – MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	CONJ.	50	12,50
75	LIMAS TIPO K ESPECIAIS N° 8 21mm C/ 6 LIMAS – MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	CONJ.	50	12,50
76	LIMAS TIPO K ESPECIAIS N° 8 25mm C/ 6 LIMAS – MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	CONJ.	50	12,50
LOTE 39				

91	RESINA FOTOLIMERIZÁVEL A1 SERINGA C/ 4g - EMPRESA DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A - ULTRAFILL/BIODINAMICA	UND	300	7,38
92	RESINA FOTOLIMERIZÁVEL A2 SERINGA C/ 4g - ULTRAFILL/BIODINAMICA	UND	300	7,38
93	RESINA FOTOLIMERIZÁVEL A3 SERINGA C/ 4g - ULTRAFILL/BIODINAMICA	UND	300	7,38
94	RESINA FOTOLIMERIZÁVEL A3,5 SERINGA C/ 4g - ULTRAFILL/BIODINAMICA	UND	300	7,38
95	RESINA FOTOLIMERIZÁVEL B1 SERINGA C/ 4g - ULTRAFILL/BIODINAMICA	UND	300	7,38
96	RESINA FOTOLIMERIZÁVEL B2 SERINGA C/ 4g - ULTRAFILL/BIODINAMICA	UND	300	7,38
97	RESINA FOTOLIMERIZÁVEL B3 SERINGA C/ 4g - ULTRAFILL/BIODINAMICA	UND	300	7,38

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)
100	ROLINHOS DE ALGODÃO HIDROFILO P/ISOLAMENTO C/100 UND - CREMER	PACOTE	8.000	1,27

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)
104	SUGADOR CIRÚRGICO EM AÇO AUTOCLAVÁVEL - FAVA	UND	40	14,74
105	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/40 UND - SUGPLUS/QUALYBLESS	PACOTE	2.800	3,00

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)
109	VERNIZ CAVITÁRIO C/10ml - VARNAL/BIODINAMICA	FRASCO	180	8,50
110	VERNIZ COM FLÚOR C/10ml + 10ml DE	FRASCO	180	12,00

SOLVENTE – DOUFLOURID/DENTSCARE-FGM EMPRESA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A				
LOTE 51				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)
117	LÂMINA DE BISTURI N° 15 C/ 100 UND - SOLIDOR	CAIXA	450	21,55
LOTE 52				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)
118	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAM M CX C/100 UND - CREMER	CAIXA	25.000	14,52
119	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAM P CX C/100 UND - CREMER	CAIXA	40.000	14,52
120	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TAM M CX C/100 UND – VOLK	CAIXA	400	11,50
121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TAM P CX C/100 UND - VOLK	CAIXA	400	11,50
LOTE 54				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)
125	MÁSCARA COM ELÁSTICO CX C/100UND – SS PLUS/QUALYBLESS	CAIXA	1.600	5,90
LOTE 56				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)
128	ROLO DE ALGODÃO HIDROFILO EMBALAGEM COM 500G – DELICATO/CREMER	UND	500	8,00
LOTE 59				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)
131	TOUCA C/ELASTICO - HNDESC	PACOTE	744	5,10

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2018

Pregoeiro/SESAD

Rhawenne Schiller B. da Silva**EXPEDIENTE**

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br